



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º1.575
DE 26 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$.1.455.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2012 – Lei nº. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.02	SETOR DE CONTABILIDADE	
076 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições.	90.000,00
	02.04.03	ENCARGOS ESPECIAIS	
079 – 4.4.90.91.60-28.846.0000.8.006		Precatórios 1% RCL.	80.000,00
080 – 4.6.90.71.00-28.843.0000.8.001		Principal da Div. P/Contrato.	80.000,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
120 – 3.3.90.30.00-12.306.0003.2.010		Material de Consumo – 01.110.00	30.000,00
120 – 3.3.90.30.00-12.306.0003.2.010		Material de Consumo – 05.200.02	100.000,00
	02.05.08	CULTURA	
127 – 3.3.90.39.00-13.392.0004.2.022		Outros Serv de Terc-P.Juridica.	30.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.05.09 ESPORTE E LAZER		
130 – 3.3.90.30.00-27.812.0004.2.024	Material de Consumo.	20.000,00
134 – 3.3.90.39.00-27.812.0004.2.024	Outros Serv de Terc-P.Juridica.	20.000,00
02.06.00 DEPT.DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.06.02 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
146 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.016	Material de Consumo	30.000,00
147 – 3.3.90.36.00-15.452.0006.2.016	Outros Serv de Terc-P.Fisica	20.000,00
148 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.016	Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00
149 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009	Obras e Instalações – 01.110.00	20.000,00
149 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009	Obras e Instalações – 02.100.07	150.000,00
02.06.03 SETOR DE LIMPEZA PUBLICA		
155 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.015	Outros Serv de Terc-P.Juridica.	30.000,00
02.06.04 SETOR DE SERVIÇOS FUNERARIOS		
162 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.017	Outros Serv de Terc-P.Juridica.	20.000,00
02.06.06 SETOR DE AGUA E ESGOTO		
171 – 3.3.90.30.00-17.512.0006.2.020	Material de Consumo	40.000,00
174 – 3.3.90.39.00-17.512.0006.2.020	Outros Serv de Terc-P.Juridica	100.000,00
02.07.00 DEPT.DE SAUDE E ASSISTENCIA		
02.07.01 SETOR DE SAUDE		
190 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv Terc-P.Juridica - 01.310.00	190.000,00
190 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv Terc-P.Juridica - 05.300.01	100.000,00
190 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv Terc-P.Juridica - 05.300.07	100.000,00
191 – 4.4.90.51.00-10.301.0005.1.013	Obras e Instalações	15.000,00
192 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.001	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
192 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.001	Equip e Material Permanente – 02.300.13	60.000,00
TOTAL		1.455.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de junho de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**